



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.808, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a doação de imóvel, em favor do Núcleo de Atenção aos Deficientes de Penedo - NUDEPE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Núcleo de Atenção aos Deficientes de Penedo - NUDEPE o imóvel localizado na Rua "A", Quadra Única, Conjunto Madre Espírito Santo, Bairro Dom Constantino, nesta cidade, Inscrição Cadastral 152571, com uma área de 548,37m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e oito vírgula trinta e sete metros quadrados).

**Parágrafo único.** O imóvel destinado à doação ficará isento do pagamento de IPTU.

**Art. 2º.** A doação do imóvel mencionado no Artigo 1º tem como finalidade principal a implantação e o funcionamento das atividades do NUDEPE, visando à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito Municipal.

**Parágrafo único.** A construção/reforma da sede deverá seguir as normas e padrões legais exigidos pelos órgãos competentes.

**Art. 3º.** A transferência da posse do imóvel para o NUDEPE será concretizada após assinatura de Termo de Doação, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Penedo e o NUDEPE, devendo constar no referido termo todas as cláusulas e condições pertinentes à transferência do imóvel.

**Art. 4º.** As despesas com escrituração do terreno e a construção da sede são de responsabilidade exclusiva do NUDEPE.

**Art. 5º.** Fica estabelecido que, em caso de descumprimento das finalidades estabelecidas nesta Lei, o imóvel objeto da doação será revertido ao Patrimônio Municipal, ficando o NUDEPE obrigado a devolvê-lo no estado em que se encontra, livre de ônus ou encargos.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 19 de julho de 2023, 387º de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO DE PENEDO

